



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ribeirão Claro-Pr, 23 de junho de 2020.

I. INTRODUÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **08:50 (oito e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) de julho de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal nº 689/2020, de 02 de Janeiro de 2020, receberá as propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), referente ao Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento do objeto do presente Edital.

1.2. Esta licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes e com fornecimento integral, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999. No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital, adendos e anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou através do endereço eletrônico licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, até 01 (um) dia antes da data estabelecida para recebimento e abertura das propostas.

1.4. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento, pedido por uma possível Proponente alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

1.4.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito a todas as possíveis Proponentes, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito via “fac-símile”.

1.4.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

1.5. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, até as **08:50 (oito e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) de julho de 2020, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos Envelopes nº 01**, contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes.



1.6. A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAL.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada para a realização de recape asfáltico da Rodovia Aldo Articesso Siquerolli – RM 415 (prolongamento), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste município, ao valor máximo total de R\$ 504.476,52 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme Anexo I deste Edital.**

2.2. O objeto descrito na cláusula anterior deste Edital deverá ser executado conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste Edital.

2.2.1. A título de referência, considera-se como metragem total da obra a ser realizada, 6.450,00 m² (seis mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

2.3. A visita técnica ao local é facultativa, e, se realizada, deverá ser por representante técnico devidamente capacitado, e previamente agendada, cabendo ao mesmo inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, arcando com todos os custos associados à visita de inspeção.

2.3.1. A visita técnica de inspeção poderá ser feita de Segunda à Sexta-Feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no período de **24 de junho a 08 de julho de 2020**, devendo ser agendada previamente através do telefone (43) 3536-2200, em horário normal de expediente.

2.3.2. A visita técnica deverá ser feita por profissional devidamente credenciado, sendo que, no caso do visitante ser titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.

2.3.3. Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Técnica, deverá apresentar a DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO XII) declarando-se responsável pelo não comparecimento e suas possíveis consequências, junto aos demais documentos de habilitação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a obra de reforma, objeto deste Edital correrão por conta de recursos **orçamentários próprios do Convênio nº33/2020- SEIL-Recape Asfáltico RM-415 – Aldo Articesso Siquerolli, com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	0013	1	186	4.4.90.51.02.02		846	Convênio nº33/2020- SEIL-Recape Asfáltico no Prolongamento da RM-415 – Aldo Articesso Siquerolli	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
0702	26	782	0013	1	186	4.4.90.51.02.02		3000	Recursos Ordinários (Livres)	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

II. PARTE GERAL



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.1 A solicitação cadastral (Anexo XIV) deverá ser entregue e protocolada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos juntamente da documentação, **devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração**, elencada no subitem 6.1.1, deste edital, correspondente às alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, para atualização do cadastro de fornecedores;

4.1.2. Dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos após o protocolo da documentação o fornecedor receberá do Departamento de Licitações e Contratos, uma ficha cadastral;

4.1.3 O fornecedor que já tenha enviado sua solicitação cadastral, no caso de alterações contratuais na empresa, basta enviar a documentação pertinente para a atualização de cadastro;

4.1.4 A proponente que esteja devidamente cadastrada no município de Ribeirão Claro, ficará eximida de apresentar no envelope nº 01, a documentação elencada no subitem 6.1.1, deste edital, correspondente as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, podendo apresentar somente a ficha cadastral emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme subitem 4.1.2;

4.1.5 A proponente que não tenha se cadastrado até a data da licitação **poderá** participar do certame, devendo apresentar toda documentação exigida no item 6 deste edital.

4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 Consórcio de empresas;

4.2.4 Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

4.2.5 As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes separados:



- a) **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
b) **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

5.4. A proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5.5. No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.

5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.

5.6.1. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Deverão estar inseridos no Envelope nº 01 (Habilitação Preliminar) – devidamente fechado e inviolado – os documentos abaixo relacionados, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e com seus prazos de validade em vigor.

6.1.2. A apresentação da Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas, exigida



no subitem 6.1.3, alínea “e” do edital, não dispensa a autenticação das cópias apresentadas.

6.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Cópia **autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.1.1. A proponente devidamente cadastrada no município de Ribeirão Claro poderá apresentar somente a ficha cadastral emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme subitem 4.1.2, substituindo a documentação supracitada, referente ao subitem 6.1.1.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Outras comprovações:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial com a licitante, conforme Anexo V;
- e) Declaração de Enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VI;
- g) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços;



h) Declaração de Visita Técnica, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Licitadora, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços ou declaração formal (ANEXO XII) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de licitação, atestando o **registro da empresa**, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades;

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, **COMPROVANDO QUE A EMPRESA PROPONENTE EXECUTOU SERVIÇOS** de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra, e ainda que cumpriu com todas as cláusulas contratuais;

b.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprove execução de serviços de recape asfáltico, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1; serão aceitos atestados de obras parcialmente concluídas, desde que tenha executado a metragem mínima exigida;

b.2) Caso a proponente apresente mais de um atestado, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória.

c) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de licitação, atestando o **registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital**, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades;

d) 01 (uma) Certidão de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços, **COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra;

d.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado execução de serviços de recape asfáltico, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1;

d.2) Caso a proponente apresente mais de um acervo do profissional, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória;

d.3) Carta de apresentação do responsável técnico pela obra, **conforme Anexo IX**;

d.4) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador e feita a prova no item 6.1.4, letra “c”;

d.5) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.



6.1.5. A empresa declarada vencedora, com sede em outros estados, **deverá** apresentar também o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA ou CAU Paraná, e o responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado pelo CREA ou CAU Paraná, **em até 30 (trinta) dias** após ser declarado vencedor do presente certame.

6.2. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-ão válidas até 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

6.3. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso, ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02 (Proposta de Preços), devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme Anexo VII e deverá conter o seguinte:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número da Tomada de Preços;
- f) Número do Lote;
- g) Número do Item;
- h) Discriminação;
- i) Forma de Apresentação;
- j) Quantidade;
- k) Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total global do lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
 - m.1) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- o) Condições de Pagamento: à prazo e em parcelas, em 5 (cinco) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
- p) Prazo de conclusão dos serviços deve ser de no máximo **240 (duzentos e quarenta) dias úteis**, após emissão da Ordem de Serviços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- q) Prazo de vigência de no máximo **12 (doze) meses**, para efeito de contrato;
- r) A Proponente indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os



problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

- r.1) A contagem do prazo de garantia exigido, terá início a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- s) Data da apresentação;
- t) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

7.1.1. Não será admitido Proposta de Preços com quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.1.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.3. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

7.2. A Proponente deverá apresentar ainda no Envelope nº 02, juntamente com a Proposta de Preços, Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à Proponente qualquer reclamação posterior, conforme Anexo VIII.

7.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às Proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da Proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo de arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.4. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços, de modo que a planilha orçamentária apresente valores por item e global, **DEVENDO OS VALORES UNITÁRIOS SEREM INDIVIDUALIZADOS DE ACORDO COM O VALOR FINAL PROPOSTO PELA EMPRESA PROPONENTE.**

7.4.1. Independente da forma de julgamento é obrigatório que os valores unitários sejam definidos individualmente.

7.5. O Licitante se reserva ao direito de em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a quantidade dos Itens e Lote, nos limites permitidos pelo contrato, baseando-se para tanto nos preços unitários apresentados na licitação.

7.6. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço por global à vista em parcelas, em 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de



que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes fechados, e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 (Habilitação Preliminar), que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das Proponentes interessadas.

9.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da Proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a Proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. **Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo II.**

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente.

9.4. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da Proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.

9.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, aquela cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, fax e publicação, no órgão oficial de imprensa do município).

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que assim o desejarem.

9.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as Proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia (Anexo XI) ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às Proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes habilitadas.



10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital, exceto no que diz respeito ao subitem 9.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.

10.5. Se todas as Proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços), a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, à Proponente desqualificada, o respectivo Envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a Proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 das Proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço por item, o preço global, o prazo de fornecimento, o prazo de pagamento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Ultrapassada a fase de qualificação e abertas as propostas de preços (envelopes nº 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar e qualificação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar e qualificação.

11.4. Da reunião de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas Proponentes presentes.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e elaborará um relatório de suas conclusões.

12.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no Edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

12.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preço que contém os preços unitários e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço global corrigido, quer seja para mais ou para menos.



12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na proposta de preços.

12.5. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.6. Não será aceita proposta via fax.

12.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço por item corrigido for superior aos preços máximos estabelecidos no Anexo I e/ou que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

12.8. No caso de haver divergência entre o preço total global e o preço por item grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.9. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses do licitador.

12.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11. A classificação das propostas de preços se dará por Item e se fará mediante a obtenção do menor preço.

12.12. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.13. A classificação das propostas será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, fax e publicação, no órgão oficial da imprensa do Município).

13. PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

13.1. O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviços e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

13.2. A expedição da Ordem de Serviços dar-se-á após a assinatura do contrato entre a Licitante e a Proponente vencedora, conforme programação e solicitação da Secretaria responsável.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.

14.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a Proponente vencedora após a devida homologação da licitação.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. A presente licitação e posterior contratação não sofrerá reajuste de preços.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora.

16.2. O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 5 (cinco) dias consecutivos após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, deste município.

16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relativas aos empregados utilizados na obra.

16.4. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame, esta deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

16.5. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

16.6. Deverá ser especificada na Nota Fiscal a seguinte redação: **Convênio Convênio nº33/2020- SEIL-Recape Asfáltico RM-415 – Aldo Articesso Siquerolli.**

16.7. O proponente vencedor deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento, à contratante, cópia das Certidões referidas nos itens 6.1.2 letra “g”, “h” e “j”, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados, sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.8. Para efetivação do pagamento final, deverá o licitante também apresentar a competente certidão negativa de débitos junto ao INSS relativo à obra executada, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a proponente vencedora apresentar a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

17. RECURSOS



17.1. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação, podendo constar a manifestação em ata.

17.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das Proponentes, que serão ou não levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.3. Toda Proponente é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, de acordo com o que estabelece o Artigo 41, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 9.648/98 e da Lei Federal nº 9.854/99.

17.4. Cabe à Proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

17.6. Não serão considerados os recursos administrativos interpostos via Correio, FAX ou e-mail, quanto à habilitação ou classificação de proponente, devendo os mesmos serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, obedecido os prazos legais.

18. SANÇÕES

18.1. Ocorrendo o descumprimento total ou parcial do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

18.3. Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada a critério da contratante, em função da gravidade apurada.

18.4. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O presente certame licitatório tem por fundamento legal os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e o que consta nos autos de seu respectivo processo.



20. RESCISÃO

20.1. O Licitante se reserva o direito de rescindir o contrato de execução de obra, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

20.1.1. Quando a contratada falir ou for dissolvida;

20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

20.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

20.1.4. Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

20.1.5. E demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78; 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21. CONTROLE DE QUALIDADE

21.1. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

21.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

22. GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

22.1 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, sob pena de decair o direito à contratação, pela seguinte modalidade de garantia na data da contratação:

I - fiança bancária.

22.2 - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.3 - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

22.4 - Quando a garantia apresentada, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Ribeirão Claro, sob pena de rescisão contratual.

22.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

22.6 - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja de prazo ou valor, a Contratado deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.2. Quando da emissão da Nota de Serviços, deverá vir grafado em seu corpo a referência do número deste Edital, devendo necessariamente conter a descrição dos serviços executados.

23.3. O início dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços, expedido pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.4. A última medição deverá corresponder ao Recebimento Provisório e será pago totalmente se não existir pendência e multa contra a Proponente vencedora.

23.5. O Recebimento Definitivo será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela Proponente vencedora das pendências registradas no Recebimento Provisório.

23.6. Ao término e entrega dos serviços será efetuada a medição final.

23.7. A Proponente Vencedora obriga-se a executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos.

23.8. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:

a) A inadimplência da Proponente Vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento, conforme Artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A Proponente Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção.

23.9. A Proponente Vencedora responsabiliza-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sua e de seus empregados e/ou contratados.

23.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Proponente Vencedora.

23.11. Fica obrigado a Proponente Vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

23.12. A gestão e acompanhamento do contrato proveniente da presente licitação e a fiscalização será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Proponente por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, não implicando em corresponsabilidade do Licitante ou de seus agentes prepostos.

23.13. Fica o local da obra à disposição das Proponentes para efetuarem prévia avaliação, ficando quaisquer dúvidas a respeito dos serviços sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



23.14. Os serviços poderão ser executados aos sábados e domingos, se assim desejar a Proponente Vencedora.

23.15. A contratada deverá realizar a contratação de mão de obra local de residentes do Município de Ribeirão Claro.

23.16. Ao Licitante é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso, caiba às Proponentes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

23.17. O licitador poderá declarar a licitação deserta/fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, bem como quando houver evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.18. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Tomada de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.19. A obra será executada obedecendo às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceitua as Normas Regulamentares - NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

23.20. Para iniciar a obra, fica empresa vencedora responsável pela matrícula da mesma junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

23.21. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da Proponente.

23.22. **OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PRESIDENTE, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DOS PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.**

23.23. Fica eleito o foro de Ribeirão Claro Estado do Paraná, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.24. Integram esta Tomada de Preços os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de serviços;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo IV - Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI - Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VIII - Declaração de Inclusão de Despesas;
Anexo IX - Carta de Apresentação do Responsável Técnico pela Obra;
Anexo X - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XI – Termo de Renúncia;
Anexo XII – Declaração Formal de Dispensa
Anexo XIII - Minuta de contrato;
Anexo XIV – Solicitação de Cadastro.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO: a possível contratação de empresa especializada para a realização de recape asfáltico da Rodovia Aldo Articesso Siquerolli – RM 415 (prolongamento), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANTI.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BRITA GRADUADA 100% PM	m³	715,95	158,82	113.707,18
2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m²	6708	0,93	6.238,44
3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m²	7379,68	0,83	6.125,13
4	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATE 10.000T)	t	650,153	163,88	106.547,07
5	CBUQ PARA FECHAMENTO DE REMENDO (MECANICO) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP	t	45,223	184,94	8.363,54
6	FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO	m³	18,089	245,02	4.432,17
7	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	39,636	4.291,60	170.101,86
8	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA EAI C/ IMPRIMAÇÃO	t	8,05	3.830,98	30.839,39
9	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR – 1C	t	3,991	3.773,60	15.060,44
10	CORPO DE BSTC 0,80 M COM BERÇO	m	26	657,51	17.095,26
11	CORPO DE BSTC 0,80 M	uni	4	1.755,28	7.021,12
12	ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA	m³	144,32	8,52	1.229,61
13	REATERRO E APIOLAMENTO MECANICO	m³	136,278	32,85	4.476,73
14	DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO	m³	31,68	34,46	1.091,69
15	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m²	258	27,97	7.216,26
16	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	m³	2,535	747,30	1.894,41
17	SUPORTE METAL GALVANIZADO FOGO d=2,5” COM TAMPA E ALETAS ANTI GIRO h=3,00M	uni	11	276,02	3.036,22
VALOR TOTAL					R\$ 504.476,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RIBEIRÃO CLARO - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. O objeto consiste na possível contratação de empresa especializada para recap asfáltico na Rodovia Municipal Aldo Articesso Siqueroli RM 415, ao valor total de R\$ 504.476,52 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 2.1. Deverá a empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

CALCULO DE PREÇO MÉDIO PAVIMENTAÇÃO RM 415 ALDO ARTICESSO SIQUEROLLI					
PROPONENTE					
MENOR PREÇO APRESENTADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANTI.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BRITA GRADUADA 100% PM	m ³	715,95	158,82	113.707,18
2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m ²	6708	0,93	6.238,44
3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m ²	7379,68	0,83	6.125,13
4	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATE 10.000T)	t	650,153	163,88	106.547,07
5	CBUQ PARA FECHAMENTO DE	t	45,223	184,94	8.363,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



	REMENDO (MECANICO) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP				
6	FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO	m ³	18,089	245,02	4.432,17
7	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	39,636	4.291,60	170.101,86
8	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA EAI C/ IMPRIMAÇÃO	t	8,05	3.830,98	30.839,39
9	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR – 1C	t	3,991	3.773,60	15.060,44
10	CORPO DE BSTC 0,80 M COM BERÇO	m	26	657,51	17.095,26
11	CORPO DE BSTC 0,80 M	uni	4	1.755,28	7.021,12
12	ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA	m ³	144,32	8,52	1.229,61
13	REATERRO E APIOLAMENTO MECANICO	m ³	136,278	32,85	4.476,73
14	DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO	m ³	31,68	34,46	1.091,69
15	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE	m ²	258	27,97	7.216,26
16	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	m ³	2,535	747,30	1.894,41
17	SUPORTE METAL GALVANIZADO FOGO d=2,5” COM TAMPA E ALETAS ANTI GIRO h=3,00M	uni	11	276,02	3.036,22
TOTAL				504.476,52	519.281,94

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: prefeitura@ribeiraoclaro.pr.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



3.1. A entrega, dos serviços, deste Termo, é de responsabilidade da contratada, a qual efetuará a entrega de forma fracionada no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis com início a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nas execuções dos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

5.5. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

5.6. Realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ou (ICMS), ao Município de Ribeirão Claro.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.2. Provisoriamente, na apresentação dos materiais, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



6.1.3. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.

6.1.4. A contratante rejeitará os fornecimentos dos materiais em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os materiais estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou defeito.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexistência, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato será o servidor Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, ocupante do cargo de Desenhista, matrícula nº 15970.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 – DA GARANTIA

9.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima dos materiais de acordo com estabelecido em contrato, sem falhas e defeitos, sem qualquer ônus para a contratante.

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período de execução, qualquer falha, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser corrigido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ser corrigido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

11 – DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12 – DA JUSTIFICATIVA

12.1. A contratação desses serviços se faz necessária uma vez que o pavimento em questão se encontra danificado, causando riscos aos usuários, necessitando assim que seja executado o recap, para assim o tráfego de veículos ocorrer sem riscos devido ao pavimento.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. – A administração optou por abrir a licitação no menor preço dos orçamentos apresentados.

Ribeirão Claro, 18 de maio de 2020.

Ricardo David Chammas Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO**
ESTADO DO PARANÁ



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO**

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL
(6.450,00 m²)

Trecho: Prolongamento da RM 415 – Aldo Articesso Siqueroli

Direi em proêmio que:

*“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela
injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na
vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la
pelo trabalho”.*

(Edson Queiroz).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO**
ESTADO DO PARANÁ



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. LOCALIZAÇÃO	3
3. GENERALIDADES.....	4
4. INSTALAÇÃO DA OBRA	4
5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.....	4
6. PLACA DA OBRA	5
7. DA DRENAGEM	5
7.1 LOCALIZAÇÃO:.....	5
7.2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO:.....	5
7.2 ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA:.....	6
7.3 REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO:.....	6
8. DA PAVIMENTAÇÃO.....	7
8.1 REPAROS SUPERFICIAIS.....	7
8.2 FRESAGEM.....	8
8.3 BASE EM BRITA GRADUADA 100% PM:.....	8
8.4 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO	9
8.5 C.B.UQ CAP 50/70.....	9
9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.....	10
10. OBSERVAÇÕES FINAIS	11

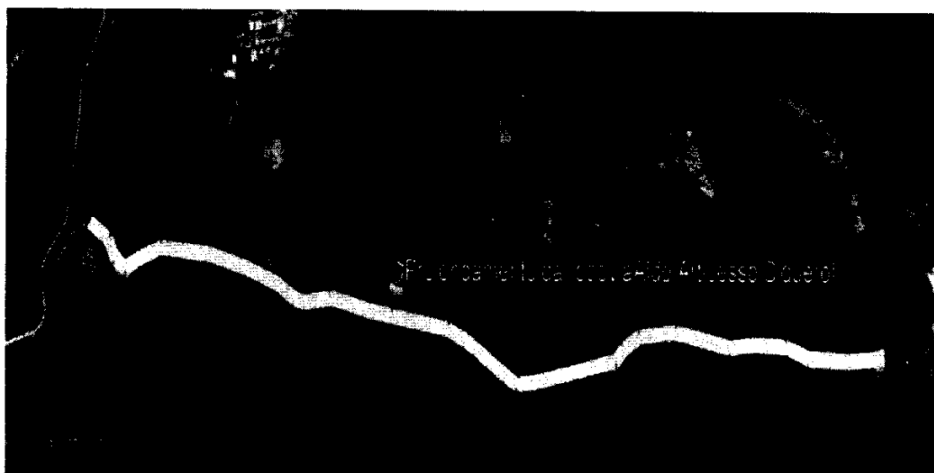


1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo – (executivo) dos serviços de restauração do pavimento asfáltico no 2ª (segundo) trecho da Estrada Municipal RM 415 – Aldo Articesso Siqueroli, totalizando 6.450,00 m², (Seis mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área pavimentada em C.A.U.Q e, Galeria de Aguas Pluviais (drenagem) 26,00 m (vinte e seis metros lineares), conforme demarcado em projeto.

2. LOCALIZAÇÃO

Estrada	Trecho	COMP. (M)	LAR. G. (M)	ÁREA. (M²)	COORDENA DA INICIAL (UTM)	COORDENA DA FINAL (UTM)
Prolongamento da rodovia Aldo Articesso Siqueroli	E69 – E01 OU OPP – 64+10 m	1290,00	5,00	6.450,00	633795 7435419	634517 7434361





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



3. GENERALIDADES

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra". O projeto executivo será o documento orientador de todo o processo construtivo, devendo estar sempre presente na obra.

A empresa vencedora do Certame licitatório deverá apresentar ao Departamento de Engenharia a ART ou RRT e o seguro da obra para receber a Ordem de Serviços – O.S.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de materiais, equipamentos e pessoal indispensável para obra. Os serviços de

4
RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos deverão ser realizados segundo os serviços de mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos deverão ser realizados segundo um programa aprovado pela fiscalização, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados.

6. PLACA DA OBRA

Corresponde à colocação da placa nas dimensões (3,00 x 1,50) m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR.

7. DA DRENAGEM

7.1 LOCALIZAÇÃO:

- **No Ponto E-15 + 11,41 m (estaca 51+10 m)** - será executado bueiro simples tubular de concreto de 0,80 Ø, perfazendo 13,00 metros e boca de BSTC de 0,80 m com berço. As cotas a montante/jusante deverão ser locadas topograficamente, a qual deverá obter a declividade de 0,02 m/m
- **No Ponto E-39 + 15,90 m (estaca 28+12 m)** - será executado bueiro simples tubular de concreto de 0,80 Ø, perfazendo 13,00 metros e boca de BSTC de 0,80 m com berço. As cotas a montante/jusante deverão ser locadas, topograficamente, a qual deverá obter a declividade de 0,02 m/m

7.2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO:

Deverá realizar a demolição do pavimento existente, sendo uma camada de aproximadamente 35 cm de espessura. Após a remoção da camada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



revestimento asfáltico, a mesma deverá ser descartada em local indicado pela fiscalização, as demais camadas base e/ou sub-base existente deverá ser retomada após o fechamento da vala, a qual deve atingir a sua resistência inicial.

7.2 ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA:

A contratada continuará fazendo a escavação em solo até que atingirá a cota de profundidade do fundo, que neste caso deverá ser determinada topograficamente. Obedecendo a declividade a montante e jusante indicada no projeto.

Obs.: Com largura de escavação de 50cm para cada lado do corpo.

Verificar: DER/PR ES-D 09/05

7.3 REATERRO E APOLOAMENTO MECÂNICO:

O reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

Verificar: DER/PR ES-D 09/05

Nota: Após a recomposição total, será realizada uma pintura de ligação no local da intervenção e capa de CAUQ com 0,03 m, as orientações para execução dos serviços encontram-se discriminadas no decorrer do presente relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8. DA PAVIMENTAÇÃO

8.1 REPAROS SUPERFICIAIS

Para a execução do serviço, sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas - DER/PR ES-P 12/05 - REPARO SUPERFICIAL.

Tendo em vista as diversas variáveis existentes, no que tange a mensuração de patologias existentes atuais "buracos" no pavimento, levando em consideração o gargalo em função do tempo de projeto até a execução dos serviços, a projetista adotou o seguinte critério: delimitação de área entorno as patologias e posterior aplicação porcentagem sobre a aludida área. Ressalva se que, conforme já explanado, esta área poderá sofrer variações, devido ocorrências ao longo do período até a execução, devido a fatores externo e possíveis intervenções emergências da Prefeitura no Local.

Os trechos parciais e específicos, a serem reparados encontra-se na TABELA TAPA-BURACOS e prancha "LOCALIZAÇÃO TAPA-BURACO". para execução do reparo superficial:

Tabela 1 TAPA-BURACOS

ESTACA	DISTÂNCIA DO PONTO INICIAL	ÁREA ENTORNO AOS LOCAIS A SEREM REPARADOS (m ²)	PORCENTAGEM DE 50% SOBRE À ÁREA ENTORNO AO LOCAL (m ²)
1	20	187,1	93,55
8	160	178,2	89,1
14	280	171,82	85,91
18	360	148,83	74,415
30	600	153	76,5
36	720	177	88,5
46	920	190	95
TOTAL (m ²):			602,975

Obs.: Seção tipo encontra-se na prancha "LOCALIZAÇÃO TAPA-BURACOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



A execução de reparos superficiais (tapa buracos) se dará nos locais onde a base apresentar irregularidades e não apresentar condições de suporte de carga. Os serviços consistem na remoção do pavimento existente e limpeza da área. Os reparos deverão ser esquadrejados na forma quadrada ou retangular.

8.2 FRESAGEM

Inicialmente a contratada irá executar o processo de fresagem a frio descontinuo da superfície existente nos pontos que for necessário com o objetivo de recortar o buraco. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. Deverá obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 31/05. A fresagem a ser executada será aproximadamente 3,0 cm de profundidade média. As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para execução dos serviços, o serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, conforme TABELA 1 TAPA-BURACO.

8.3 BASE EM BRITA GRADUADA 100% PM:

Será executada uma base nova em todo o trecho com camada em Brita Graduada, em uma única camada de 10,00 cm, em 100% da energia modificada e faixa granulométrica compatível com a exigida pelo DER-PR. O espalhamento da camada deverá ser executado com distribuidor de agregados auto-propelido, em área de difícil acesso será permitida a utilização de motoniveladora, de acordo com as especificações DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



8.4 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO

Sobre a base, será executada a imprimação com emulsão tipo EAI, sendo que sua taxa deverá impreterivelmente ser determinada experimentalmente entre 0,8 a 1,7 litros/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências

Sobre a base imprimada deverá proceder com a pintura de ligação, sendo que sua taxa deverá impreterivelmente determinada experimentalmente entre 0,5 a 0,8 litros/m² acrescentando-se proporcionalmente água variando 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada com temperatura ambiente inferior a 10°C, em dias de chuva ou quando está estiver eminente. A imprimação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível.

Senão, prevê-se, trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que o pavimento permita o trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida. Para estes serviços serão observados os

8.5 C.B.UQ CAP 50/70

Constará dos serviços de aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 0,04m na **faixa C do DER-PR**, executada sobre a camada intermediária antes de sofrer tráfego. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório auto propelido de rolo liso. A determinação para abertura para o tráfego fica a critério da empreiteira dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



A compactação das juntas de pavimentação deverá ser iniciada com o rolo chapa, e em cada compressão, deverá ser feita um recobrimento de pelo menos metade da largura do rolo, sobre a superfície da camada espalhada anteriormente.

Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

Nota: Para tapa-buraco uma espessura média de 0,03 m na faixa D do DER-PR.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sinalização horizontal com tinta de resina acrílica base solvente, a qual deverá ser executada nos bordos, com faixa contínua em espessura de 0,10 m, na cor branca.

Sinalização Vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. A qual deverá ser executada conforme informações constantes no projeto. Os suportes das placas serão metálico galvanizado a fogo d=2,5" com tampa e aletas anti-giro h=3,00m

Tabela 2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACAS	QTD	ÁREA (m ²)
R19	4	0,785
A - 3a	4	1,000
A - 8	1	0,250
A - 5a	2	0,500
TOTAL (m ²)		2,535

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



10. OBSERVAÇÕES FINAIS

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30,00m (trinta metros).

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras e pelo Convênio. A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR.

O documento técnico referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>

Ribeirão Claro, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA – 506.345.854.4/SP

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS / MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição (E1) refere-se ao levantamento topográfico, tal descrição não tem referência a ESTACA, mas sim ESTAÇÃO DE OCUPAÇÃO, a mesma trata-se de uma visada de poligonal aberta, sendo assim, as distâncias entre ESTAÇÃO (E) é conforme a necessidade de visada para outro ponto. Abaixo é elucidada a situação de uma poligonal aberta em um levantamento topográfico.

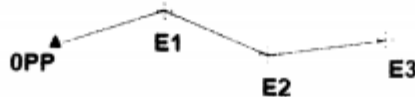


Figura 1 Exemplo de poligonal aberta em levantamento topográfico.
Fonte: Adaptado GONÇALVES, J. A. Livros Topografia: Conceitos e Aplicações - 3ª Ed. Uidel-Zamboni, Lisboa, 2012

Portanto, conclui-se que a representação em projeto encontra-se em total conformidade.

As Poligonais Topográficas apoiadas (ou amarradas) são figuras geométricas, polígonos abertos (nos casos de levantamento de rodovias e estradas) ou fechados de apoio ao posicionamento topográfico, formadas por um número finito de lados, interligando dois ou mais pontos previamente coordenados ("E" ESTACA) - pontos de apoio, nos quais é conhecida uma orientação - rumos de orientação (C. Antunes).

De acordo com a orientação, o valor referente à mobilização e desmobilização foi retirado do Memorial Descritivo.

No item IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO constante no Memorial Descritivo foi acrescida a informação constante da

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



prancha 13/18, com a descrição RR-1C, conforme Print screen do referido Memorial, representado pela Figura 02.

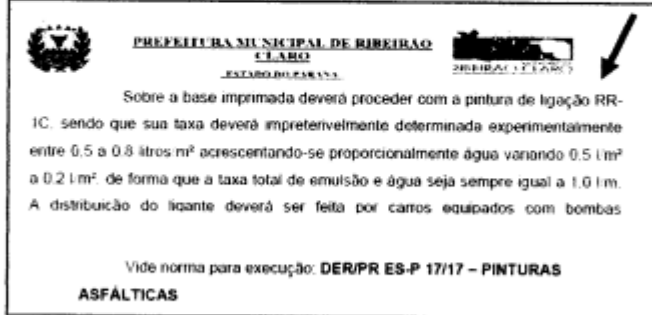


Figura 2 Print screen parcial do Memorial Descritivo.

Ademais, informamos que foram mencionadas todas as especificações do DER/PR nos serviços descritos no Memorial Descritivo e mencionando nas observações finais o site: <http://www.der.pr.gov.br>, o qual pode acessados na integra.

DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL COM MEMÓRIA DE CALCULO DO PAVIMENTO

Conforme se pode verificar, foi encaminhado pelo Projetista do dimensionamento a ART com a devida comprovação de pagamento conforme figura 03 Print screen. E com devida assinatura nas folhas conforme requerido.

~~Valor de R\$ 5,00 referente ao pagamento de ART~~

Figura 3 Pagamento de ART

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Conforme requerido fotos do início e término do trecho, está sendo anexado.

ART DE FISCALIZAÇÃO

A ART de fiscalização está sendo providenciada pelo município e, estará no sistema em breve.


ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Conforme requerido está sendo anexo a memória de cálculo com as metodologias adotadas, para dirimir quaisquer dúvidas.

DER/PR 590.100 Imprimação Impermeável, exclusive fornec. de emulsão	m ²	6.708,000	-	R\$ 0,29	R\$ 1.945,320
Cálculo da Imprimação: Extensão do trecho 1.290,00 metros, largura da base a ser executada 5,40 m, os 40,00 cm é referente a ancoragem do material, sendo 20,00 cm para cada lado, no entanto, a base será imprimada na largura de 5,20 metros, visando uma margem de segurança de 10 cm para cada lado após a capa de C.B.U.Q. totalizando uma área de 6.708,00 metros quadrados.					
DER/PR 560.100 Pintura de ligação exclusive fornec. de emulsão	m ²	7379,675	-	R\$ 0,20	R\$ 1.475,925
Cálculo da pintura de ligação: 6.708,00 referente a pintura de ligação sobre a imprimação. Acrescido da área de pintura de ligação dos remédios que é 602,675 m ² . (Área mencionada no Memorial Descritivo). Acrescido de 68,70 m ² referente a recomposição após a abertura de vala de implantação de drenagem, sendo considerado a abertura de aproximadamente 6,50 m e um comprimento 5,00 m de largura, totalizado (6,50 m x 5,00m) = 32,5 m ² , como há dois bueiros de travessia será (32,50 m ² x 2) = 65,00 m ² , o valor utilizado será de 68,70 m ² tendo em vista que este valor foi obtido por meio de cálculo computacional, utilizado angulação da vala a qual é representada na planilha 09/07B. Concluindo será 6.708,00 + 602,675 + 68,70 = 7379,675 m ² .					
DER/PR 570.000 C.B.U.Q. escl. fornec. do CAP (até 10.000 kg)	t	650,159	2,5	q/m ³	R\$ 120,70 R\$ 78.473,467
Cálculo C.B.U.Q.: 1290,00 m de extensão x 5,00 metros de largura x 0,04 espessura x 2,5 q/m ³ (densidade) = 645,00 t. Acrescido da quantidade para recomposição da abertura de vala de implantação de drenagem, sendo 68,70 m ² x 0,03 espessura x 2,5 q/m ³ (densidade) = 5,1525 m ³ . Portanto será 650,159 t.					

Figura 4 Memória de cálculo

Desta forma conclui-se que as informações, encontra-se em consonâncias.


Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA – 506.345.854.4/SP

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL
(6.450,00 m²)

Trecho: Prolongamento da RM 415 – Aldo Articesso Siqueroli

Direi em prêmio que:

*"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela
injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na
vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la
pelo trabalho".*

(Edson Queiroz).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



RIBEIRÃO CLARO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo – (executivo) dos serviços de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) no 2ª (segundo) trecho da Estrada Municipal RM 415 – Aldo Articesso Siqueroli, totalizando 6.450,00 m², (Seis mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área pavimentada e C.A.U.Q e, Galeria de Águas Pluviais (drenagem) 26,00 m (vinte e seis metros lineares), conforme demarcado em projeto.

2. LOCALIZAÇÃO

Estrada	Trecho	COMP. (M)	LAR. G. (M)	ÁREA, (M ²)	COORDENA DA INICIAL (UTM)	COORDENA DA FINAL (UTM)
Prolongamento da rodovia Aldo Articesso Siqueroli	OPP – 64+10 m	1290,00	5,00	6.450,00	633795 7435419	634517 7434361





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES									
Roteiro: Estrada Rural Municipal - Rm 415 Alto Amazonas Squidri									
Data: 30/08/2019									
Extensão: 1.240,00 m									
Distâncias Médias de Transportes(DMT)									
Materiais	Origem	Construção		Local		Coordenadas		DMT	
		Pav.	Mpar.	Pav.	Mpar.	Utm	Utm		
Alço gr. paraib. óxido	(1) Área - São Antonio da Platina	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
Areia	Prof. São Antonio da Platina	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
Brita	(2) Construtora Ribeirão Claro	22,20		11,00		0.627.1877.433.907			
Ca. hidrat. 40/60	Ita. Itaipu de Sul	391,00				25.19208048.277783			
Ca. CH-T. p/ concreto	(4) Repar. Araucária	279,00		30,00		0.663.8367.171.470			
CaO-30/45 ou CAP-50/70	(5) Itaipu	391,00				0.639.9047.183.693			
CA-30	(6) Repar. Araucária	391,00				0.663.8367.171.470			
Emulsão c/ gdl. mco	(6) Apucarana	240,00				25.17182250.108567			
Emulsão g/ gdl. mco	Caribá (C.1)								
Graxa g/ gdl. mco									
Massa bet. g/ gdl. mco	União de todos - São Antonio da Platina	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
Massa s/ gdl. mco	USPO DE REGIÃO - São Antonio da Platina	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
Massa a fôr.	União de todos								
Massa solo-cimento	Paulo Pires - Itaipu			16,20		0.626.4837.437.890			
Módulo de resilição	Paulo Pires - Itaipu			16,20		0.626.4837.437.890			
Parafuso de por. Ø 10x110	Jardim Primavera								
Pedra britada 0,4 E.	Indústria - São Antonio da Platina	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
Pedra máo.	Indústria - São Antonio da Platina	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
Pó de cimento	Jardim Primavera								
Preench. retardo	Caribá em trechos, Jazida	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
Reboco	Indústria - São Antonio da Platina								
Solo macio	Jazida								
Solo médio	Serra do Boqueiro								
Tubo	(2) Construtora Ribeirão Claro			11,00		0.627.1877.433.907			
Tubo Ø 10x110	(3)								
União de todos	(1) São Antonio da Platina	22,20		30,00		0.593.9417.423.424			
União de todos	(2)								
União de todos	(3)								
Área	Área - São Antonio da Platina			7,00		0.604.593.9417.423.424			
Brita	Sobreiro - São Antonio da Platina					0.101.593.9417.423.424			
Cimento Portland	(5) Itaipu	310,00				0.639.9047.183.693			
CA-30/45 ou CAP-50/70	(4) Repar. Araucária	340,00				0.663.8367.171.470			
Ca. hidrat. 40/60	Rio Branco do Sul	354,00		30,00		25.19208048.277783			
Emulsão RM 1C/2C	(6) Apucarana	248,00				25.17182250.108567			
Emulsão c/ gdl. mco	Caribá (C.1)								
Solo paraib.	Jazida								

Elba Roberta P. Delfino de Oliveira
Engenheira Civil
CREA - 509.345.464.459



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



RIBEIRÃO CLARO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. LOCALIZAÇÃO	3
3. GENERALIDADES	4
4. INSTALAÇÃO DA OBRA	4
5. PLACA DA OBRA	4
6. DA DRENAGEM	5
6.1 LOCALIZAÇÃO:	5
6.2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO:	5
6.3 ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA:	6
6.4 REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO:	6
7. DA PAVIMENTAÇÃO	7
7.1 REPAROS SUPERFICIAIS	7
7.2 FRESAGEM	8
7.3 BASE EM BRITA GRADUADA 100% PM:	8
7.4 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO	9
7.5 C.B.UQ CAP 50/70	9
8. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	10
9. OBSERVAÇÕES FINAIS	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



3. GENERALIDADES

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra". O projeto executivo será o documento orientador de todo o processo construtivo, devendo estar sempre presente na obra.

A empresa vencedora do Certame licitatório deverá apresentar ao Departamento de Engenharia a ART ou RRT e o seguro da obra para receber a Ordem de Serviços – O.S.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

5. PLACA DA OBRA

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



RIBEIRÃO CLARO

Corresponde à colocação da placa nas dimensões (3,00 x 1,50) m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR.

6. DA DRENAGEM

6.1 LOCALIZAÇÃO:

- **No Ponto E-15 + 11,41 m (estaca 51+10 m)** - será executado bueiro simples tubular de concreto de 0,80 Ø, perfazendo 13,00 metros e boca de BSTC de 0,80 m com berço. As cotas a montante/jusante deverão ser locadas topográficamente, a qual deverá obter a declividade de 0,02 m/m
- **No Ponto E-39 + 15,90 m (estaca 28+12 m)** - será executado bueiro simples tubular de concreto de 0,80 Ø, perfazendo 13,00 metros e boca de BSTC de 0,80 m com berço. As cotas a montante/jusante deverão ser locadas, topográficamente, a qual deverá obter a declividade de 0,02 m/m

Vide norma para execução: **DER/PR ES-D 09/18 - BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO**

6.2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO:

Deverá realizar a demolição do pavimento existente, sendo uma camada de aproximadamente 35 cm de espessura. Após a remoção da camada do revestimento asfáltico, a mesma deverá ser descartada em local indicado pela fiscalização, as demais camadas base e/ou sub-base existente deverá ser retomada após o fechamento da vala, a qual deve atingir a sua resistência inicial, sendo a camada de fechamento em C.A.U.Q de 0,03 m de espessura.

Vide norma para execução: **DER/PR ES-P 27/05 - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTOS**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



6.3 ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA:

A contratada continuará fazendo a escavação em solo até que atingirá a cota de profundidade do fundo, que neste caso deverá ser determinada topograficamente. Obedecendo a declividade a montante e jusante indicada no projeto.

Obs.: Em largura de 50cm superior à do corpo.

Vide norma para execução: **DER/PR ES-D 09/18 - BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO**

6.4 REATERRO E APOIAMENTO MECÂNICO:

O reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apoiadas, mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

Vide norma para execução: **DER/PR ES-T 06/18 - ATERROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO

ESTADO DO PARANÁ



RIBEIRÃO CLARO

7. DA PAVIMENTAÇÃO

7.1 REPAROS SUPERFICIAIS

Para a execução do serviço, sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas - DER/PR ES-P 12/05 – REPARO SUPERFICIAL.

Tendo em vista as diversas variáveis existentes, no que tange a mensuração de patologias existentes atuais "buracos" no pavimento, levando em consideração o gargalo em função do tempo de projeto até a execução dos serviços, a projetista adotou o seguinte critério: delimitação de área entorna as patologias e posterior aplicação percentagem sobre a aludida área. Ressalva se que, conforme já explanado, esta área poderá sofrer variações, devido ocorrências ao longo do período até a execução, devido a fatores externo e possíveis intervenções emergências da Prefeitura no Local.

Os trechos parciais e específicos, a serem reparados encontra-se na TABELA TAPA-BURACOS e prancha "LOCALIZAÇÃO TAPA-BURACO", para execução do reparo superficial:

Tabela 1 TAPA-BURACOS

ESTACA	DISTÂNCIA DO PONTO INICIAL	ÁREA ENTORNO AOS LOCAIS A SEREM REPARADOS (m ²)	PORCENTAGEM DE 50% SOBRE À ÁREA ENTORNO AO LOCAL (m ²)
1	20	187,1	93,55
8	160	178,2	89,1
14	280	171,82	85,91
18	360	148,83	74,415
30	600	153	76,5
36	720	177	88,5
46	920	190	95
TOTAL (m ²):			802,975

Obs.: Seção tipo encontra-se na prancha "LOCALIZAÇÃO TAPA-BURACOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



A execução de reparos superficiais (tapa buracos) se dará nos locais onde a base apresentar irregularidades e não apresentar condições de suporte de carga. Os serviços consistem na remoção do pavimento existente e limpeza da área. Os reparos deverão ser esquadrejados na forma quadrada ou retangular.

7.2 FRESAGEM

Inicialmente a contratada irá executar o processo de fresagem a frio descontínuo da superfície existente nos pontos que for necessário com o objetivo de recortar o buraco. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. Deverá obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 31/05. A fresagem a ser executada será aproximadamente 3,0 cm de profundidade média. As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para execução dos serviços, o serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, conforme TABELA 1 TAPA-BURACO.

7.3 BASE EM BRITA GRADUADA 100% PM:

Será executada uma base nova em todo o trecho com camada em Brita Graduada, em uma única camada de 10,00 cm, em 100% da energia modificada e faixa granulométrica compatível com a exigida pelo DER-PR. O espalhamento da camada deverá ser executado com distribuidor de agregados auto-propelido, em área de difícil acesso será permitida a utilização de motoniveladora., de acordo com as especificações DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



7.4 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO

Sobre a base, será executada a imprimação com emulsão tipo EAI, sendo que sua taxa deverá impreterivelmente ser determinada experimentalmente entre 0,8 a 1,7 litros/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

Sobre a base imprimada deverá proceder com a pintura de ligação RR-1C, sendo que sua taxa deverá impreterivelmente determinada experimentalmente entre 0,5 a 0,8 litros/m² acrescentando-se proporcionalmente água variando 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada com temperatura ambiente inferior a 10°C, em dias de chuva ou quando está estiver eminente. A imprimação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível.

Senão, prevê-se, trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que o pavimento permita o trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida. Para estes serviços serão observados os

Vide norma para execução: **DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS
ASFÁLTICAS**

7.5 C.B.UQ CAP 50/70

Constará dos serviços de aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 0,04m na **faixa C** do DER-PR, executada sobre a camada intermediária antes de sofrer tráfego. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório auto propellido de rolo liso. A determinação para abertura para o tráfego fica a critério da empreiteira dos serviços.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RIBEIRÃO CLARO

A compactação das juntas de pavimentação deverá ser iniciada com o rolo chapa, e em cada compressão, deverá ser feita um recobrimento de pelo menos metade da largura do rolo, sobre a superfície da camada espalhada anteriormente.

Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

8. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Sinalização horizontal com tinta de resina acrílica base solvente, a qual deverá ser executada nos bordos, com faixa contínua em espessura de 0,10 m, na cor branca.

Sinalização Vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. A qual deverá ser executada conforme informações constantes no projeto. Os suportes das placas serão metálico galvanizado a fogo d=2,5" com tampa e aletas anti-giro h=3,00m

Tabela 2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACAS	QTD	ÁREA (m ²)
R19	4	0,785
A - 3a	4	1,000
A - 8	1	0,250
A - 5a	2	0,500
TOTAL (m ²)		2,535

Vide normas para execução: DER/PR ES-OC 03/18 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA e DER/PR ES-OC 09/18 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS LATERAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9. OBSERVAÇÕES FINAIS

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30,00m (trinta metros).

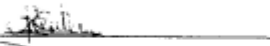
Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade - NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras e pelo Convênio. A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR.

O documento técnico referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>

Ribeirão Claro, Paraná, 06 de fevereiro de 2019.


Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA - 506.345.854-4/SP

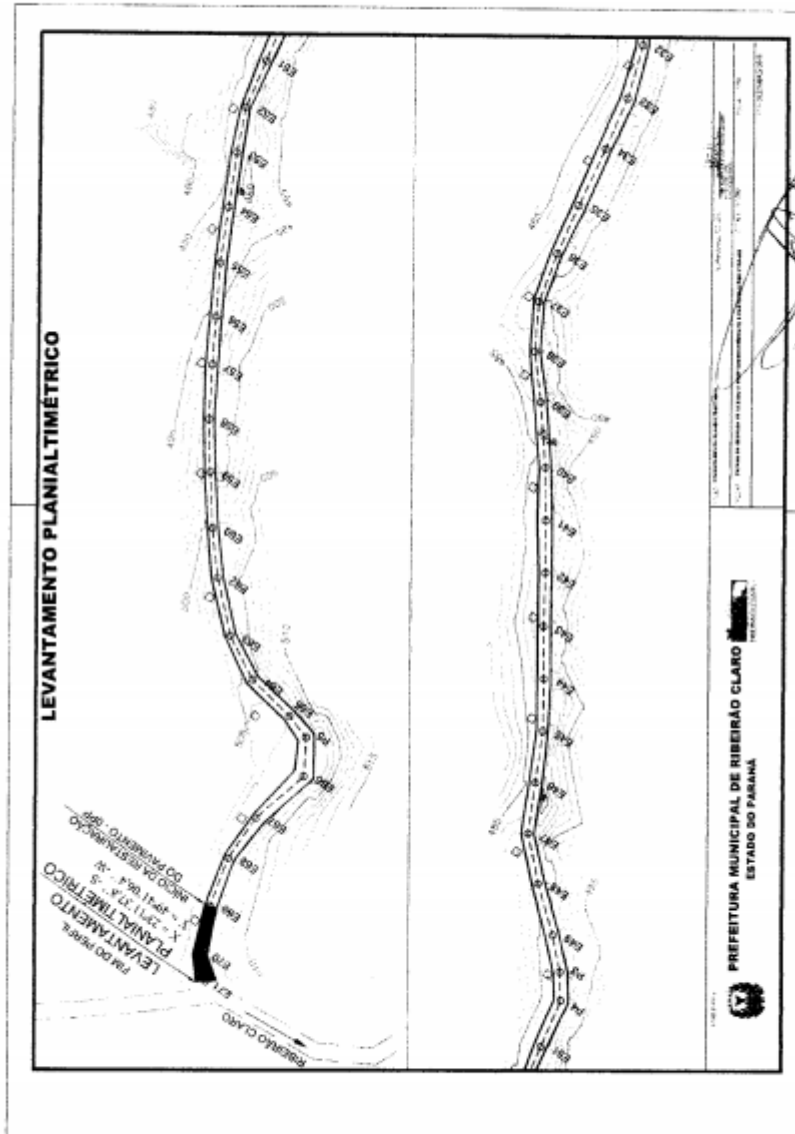

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal



1_PLANIAlTIMÉTRICO

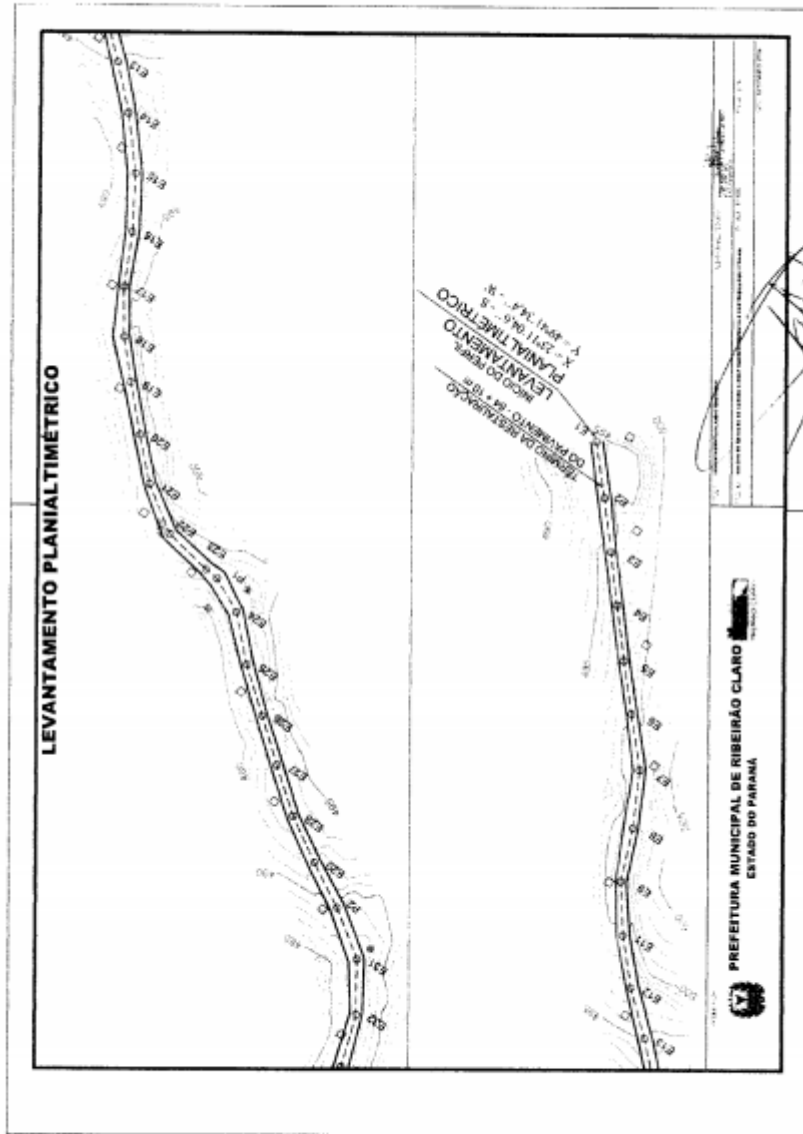


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



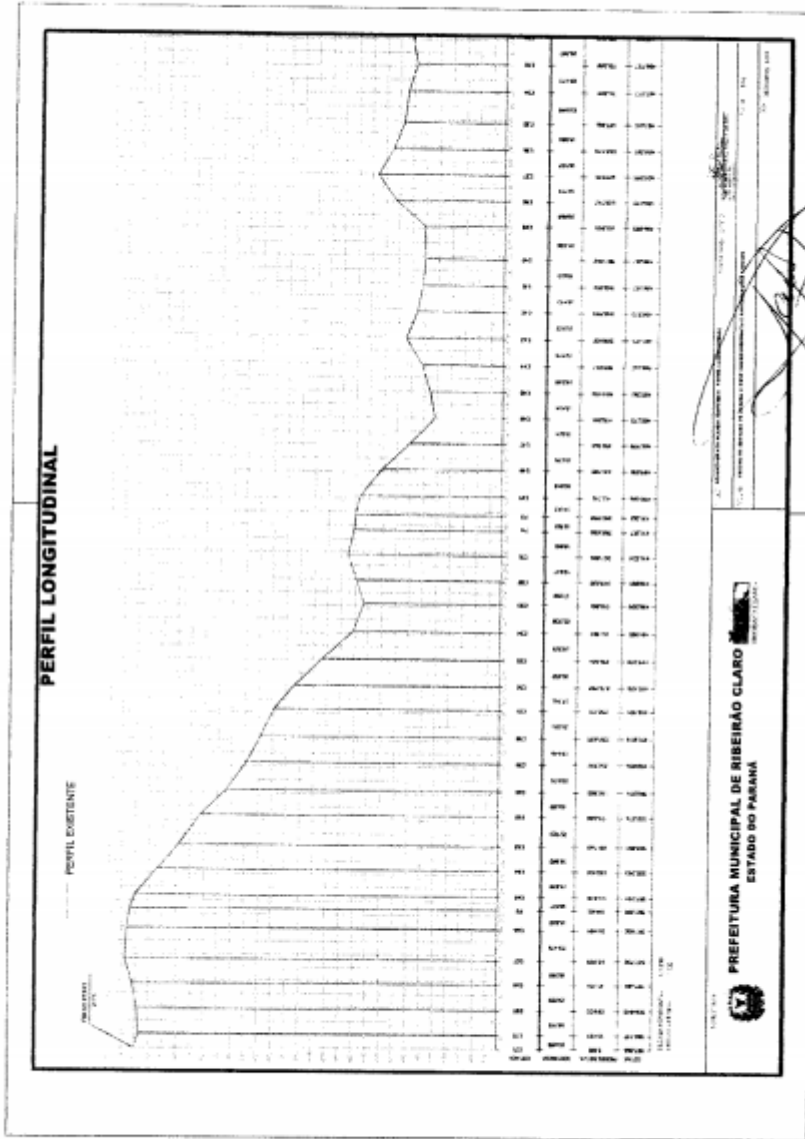


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



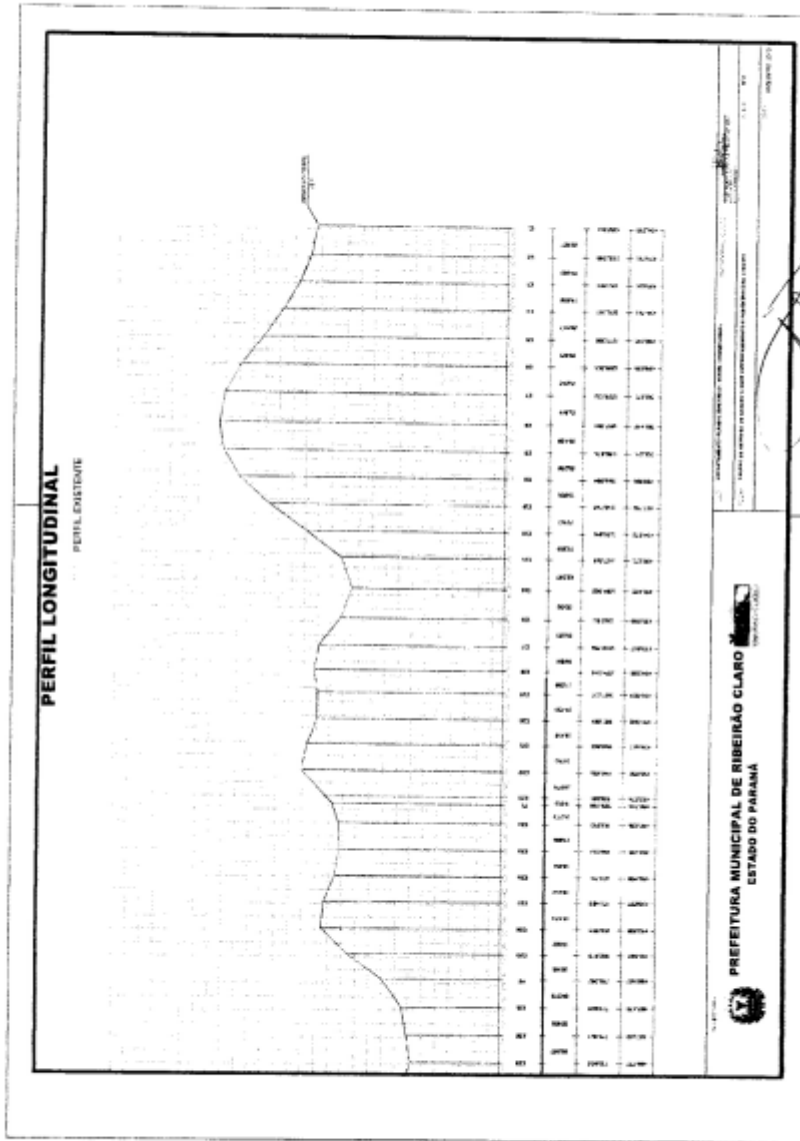


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

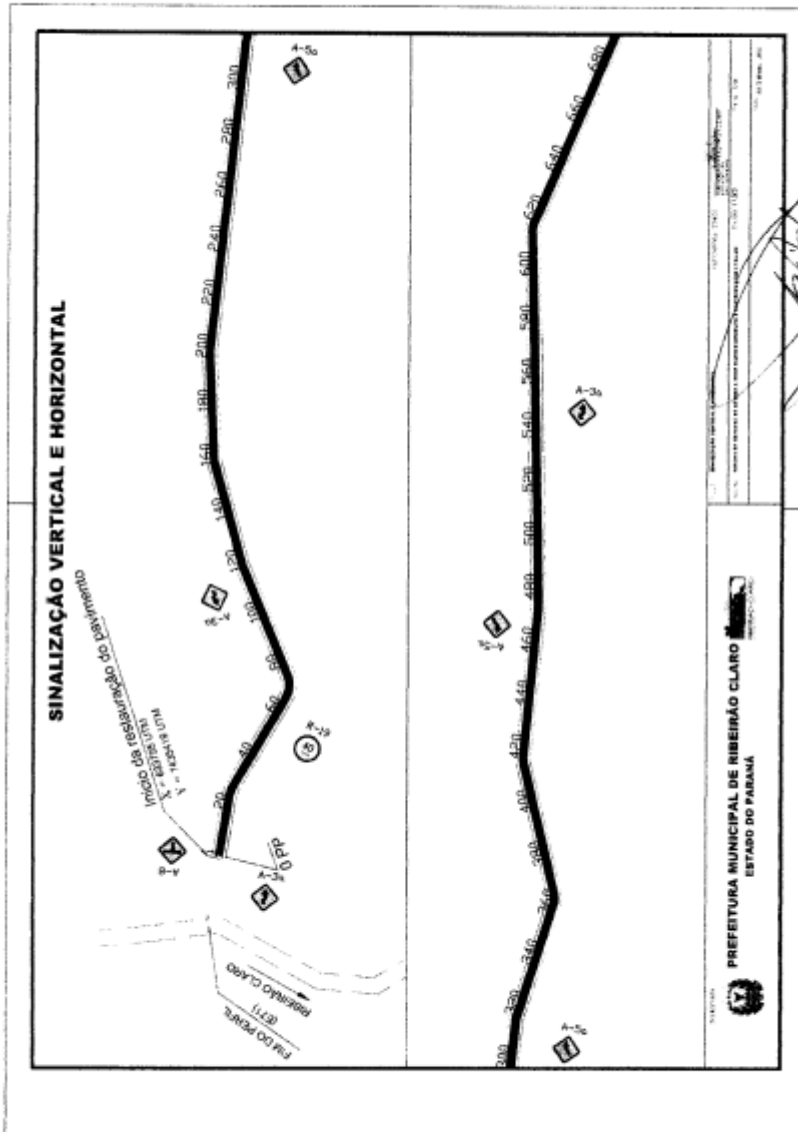




2_ SINALIZAÇÃO VERTICAL
E HORIZONTAL

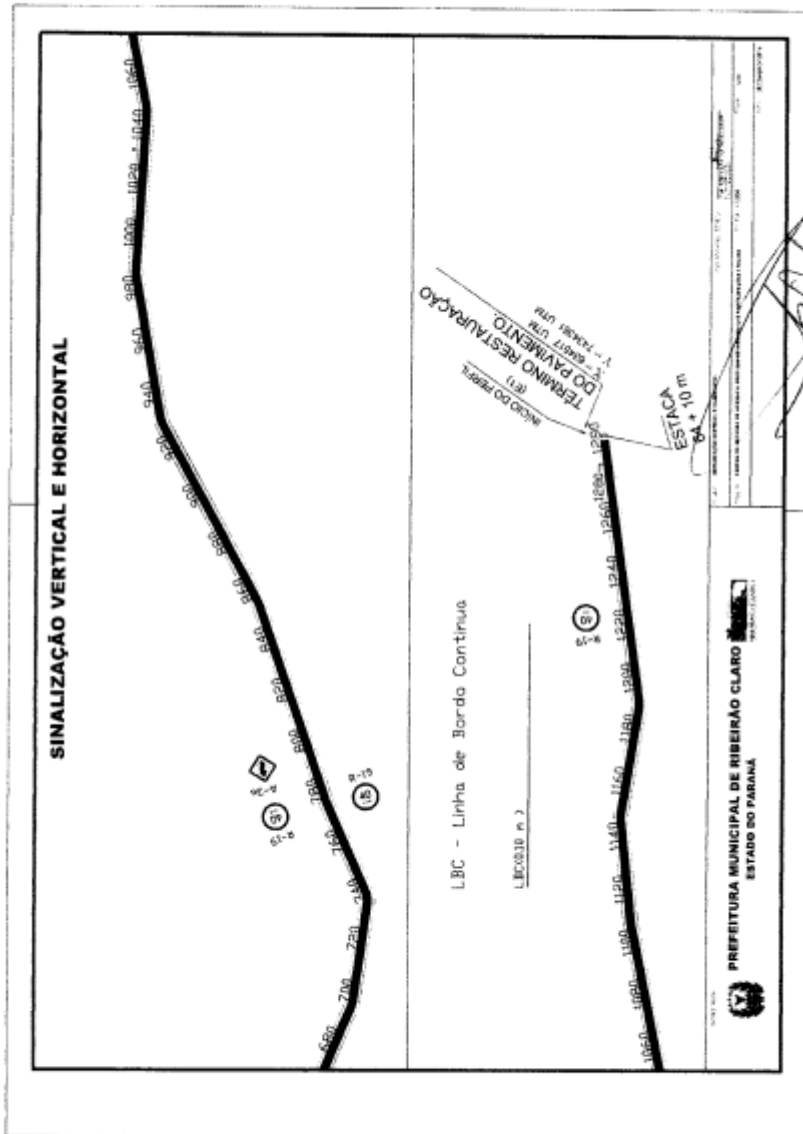


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

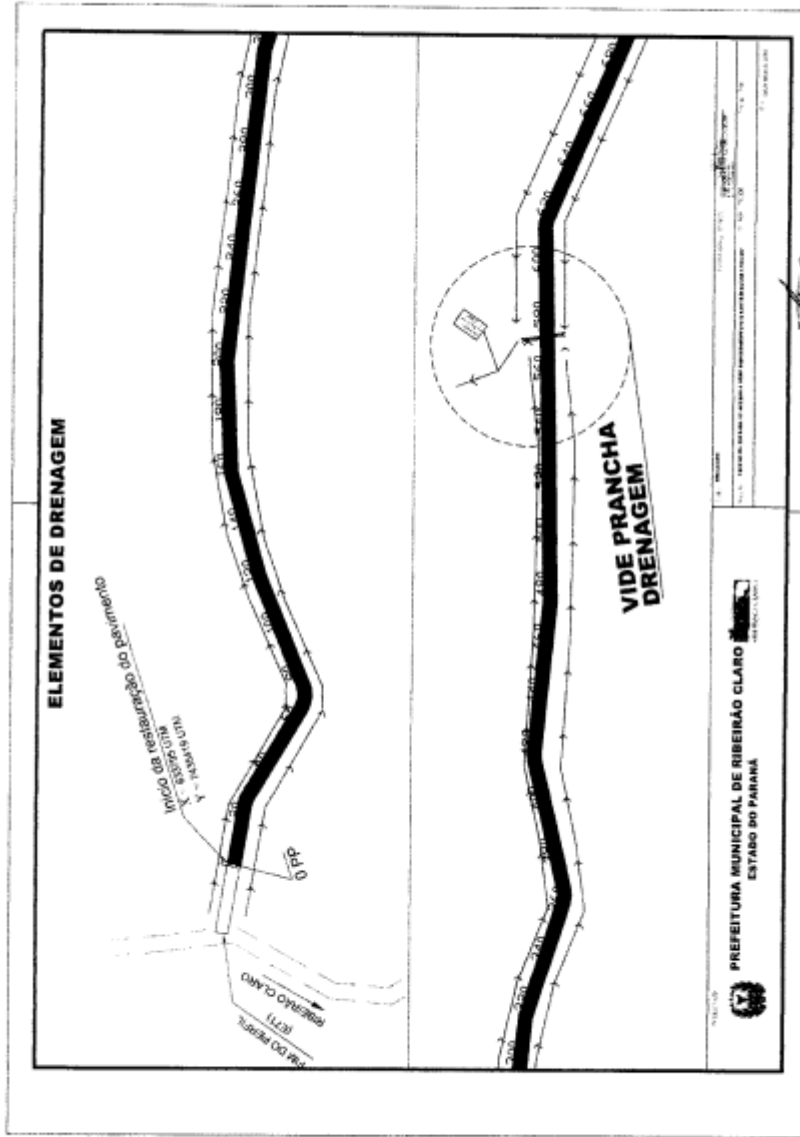




3_DRENAGEM

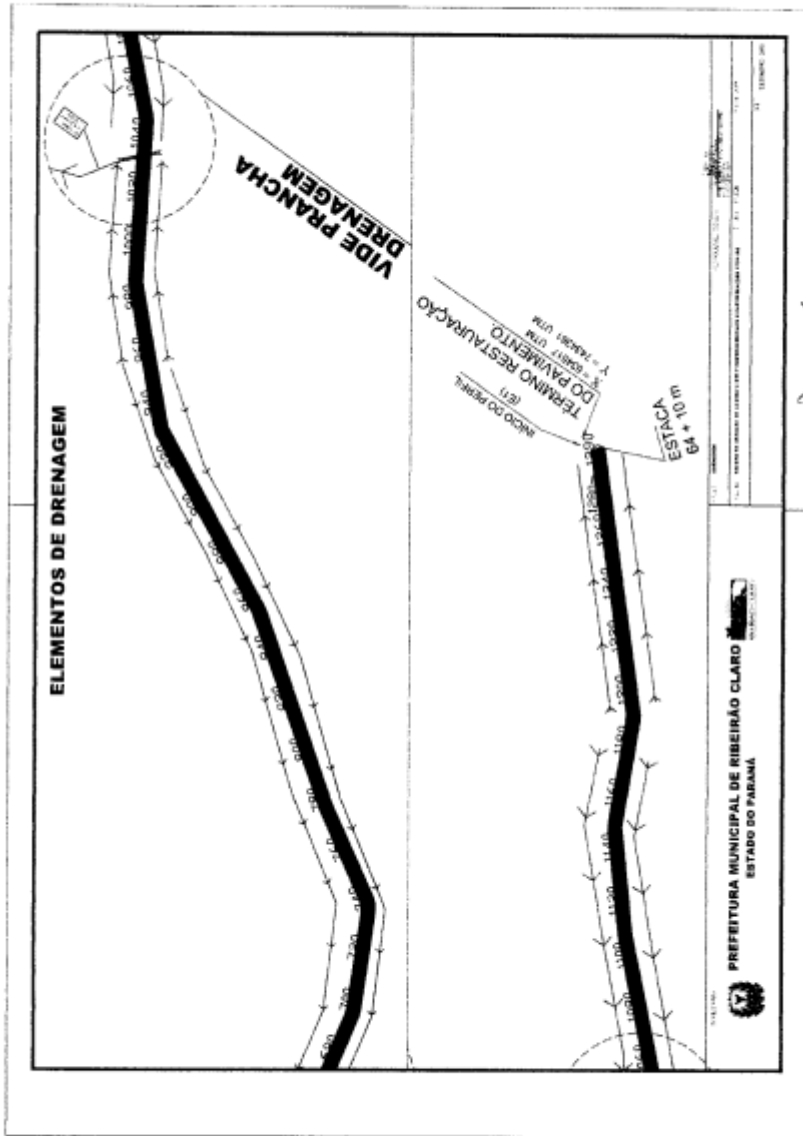


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



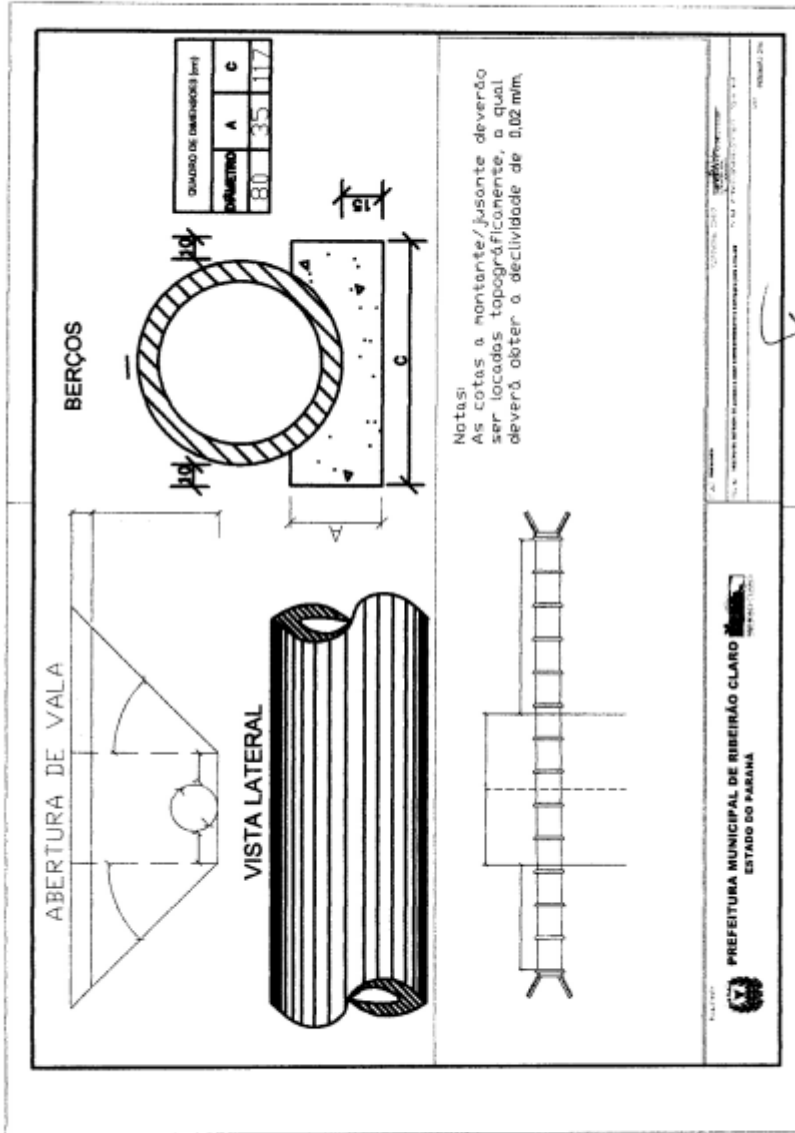


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



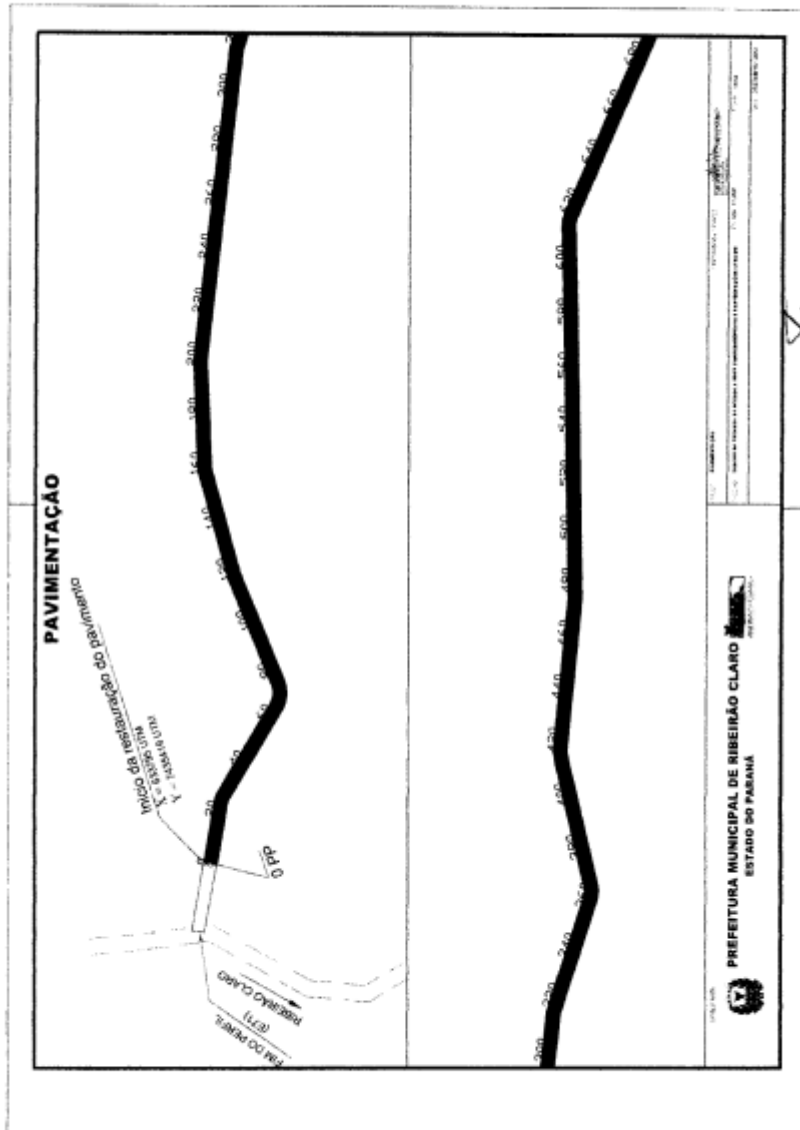


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



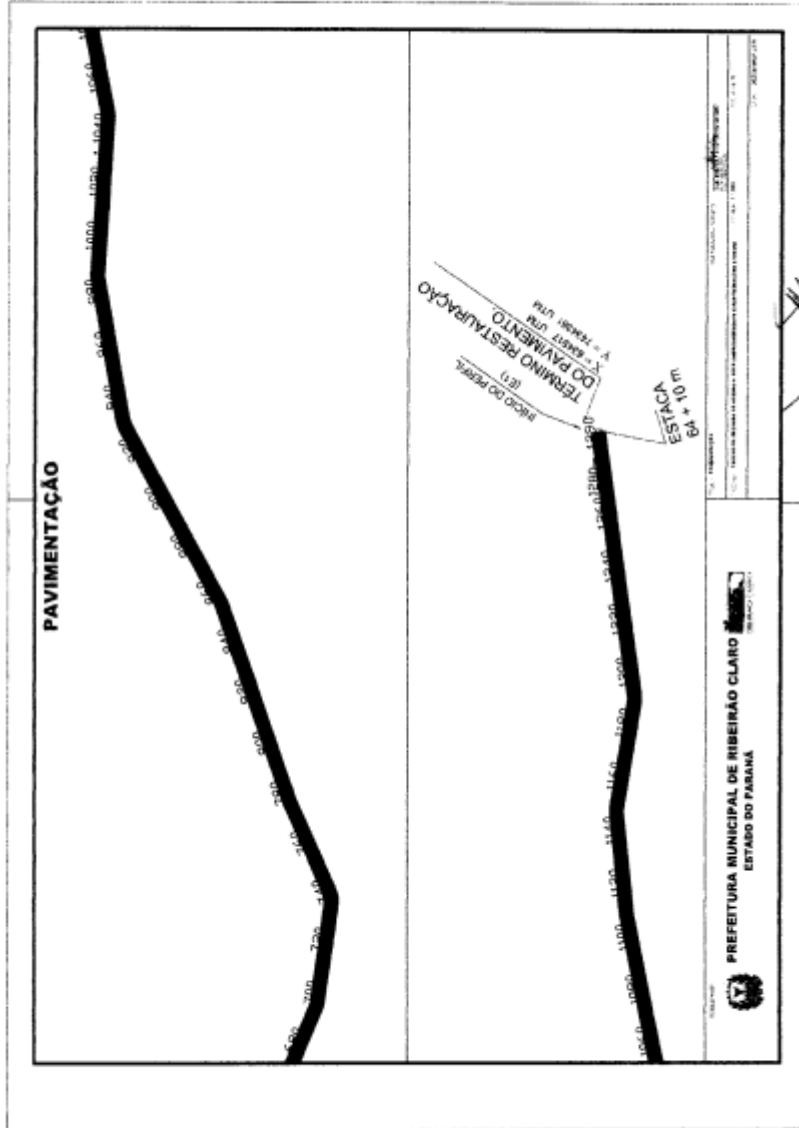


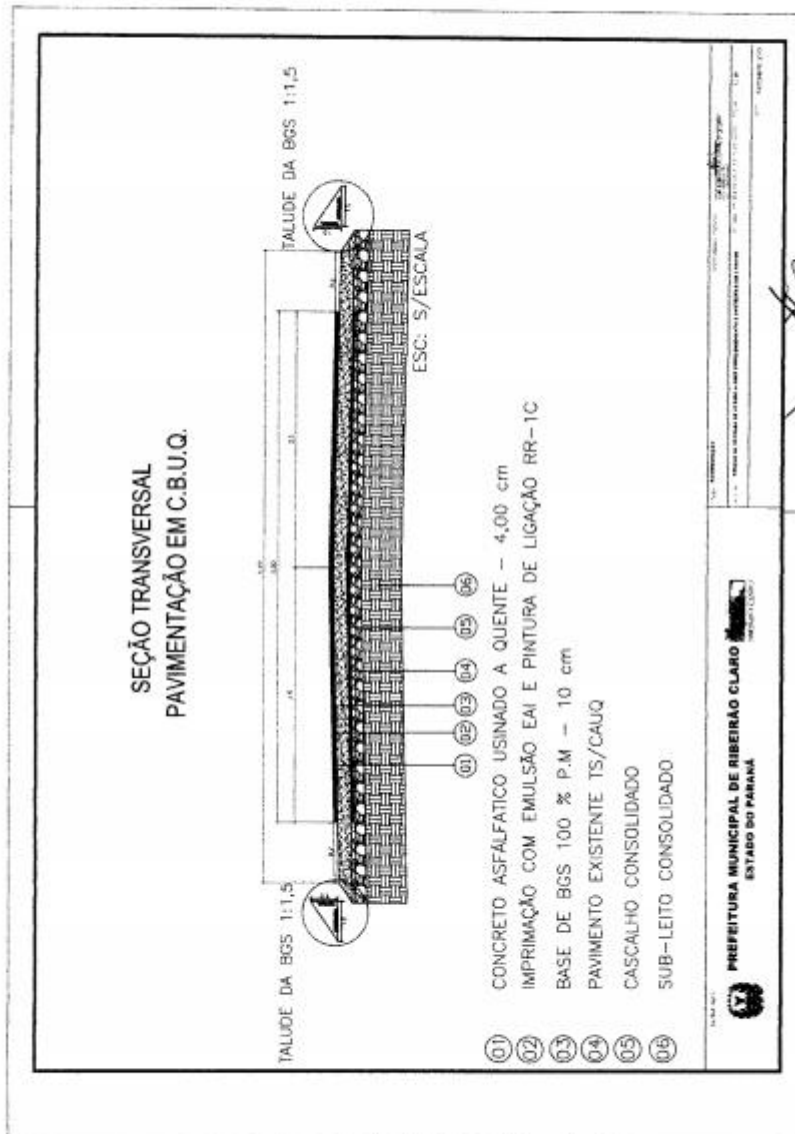
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



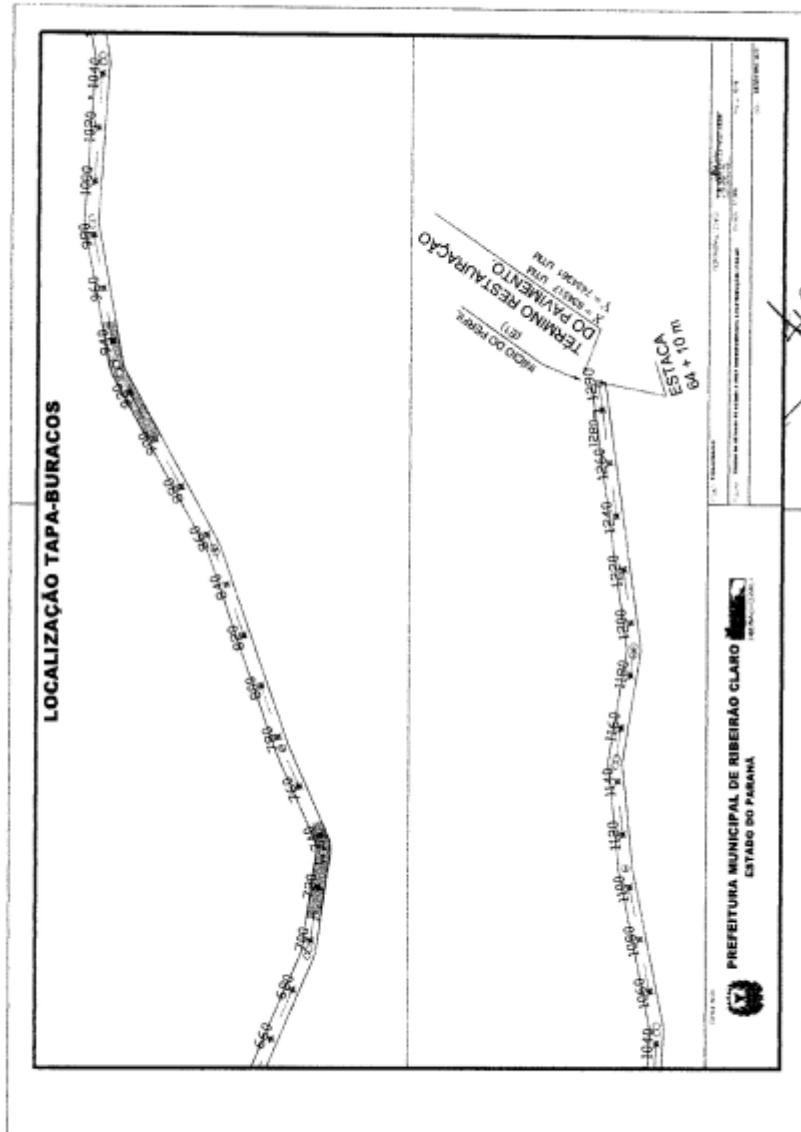


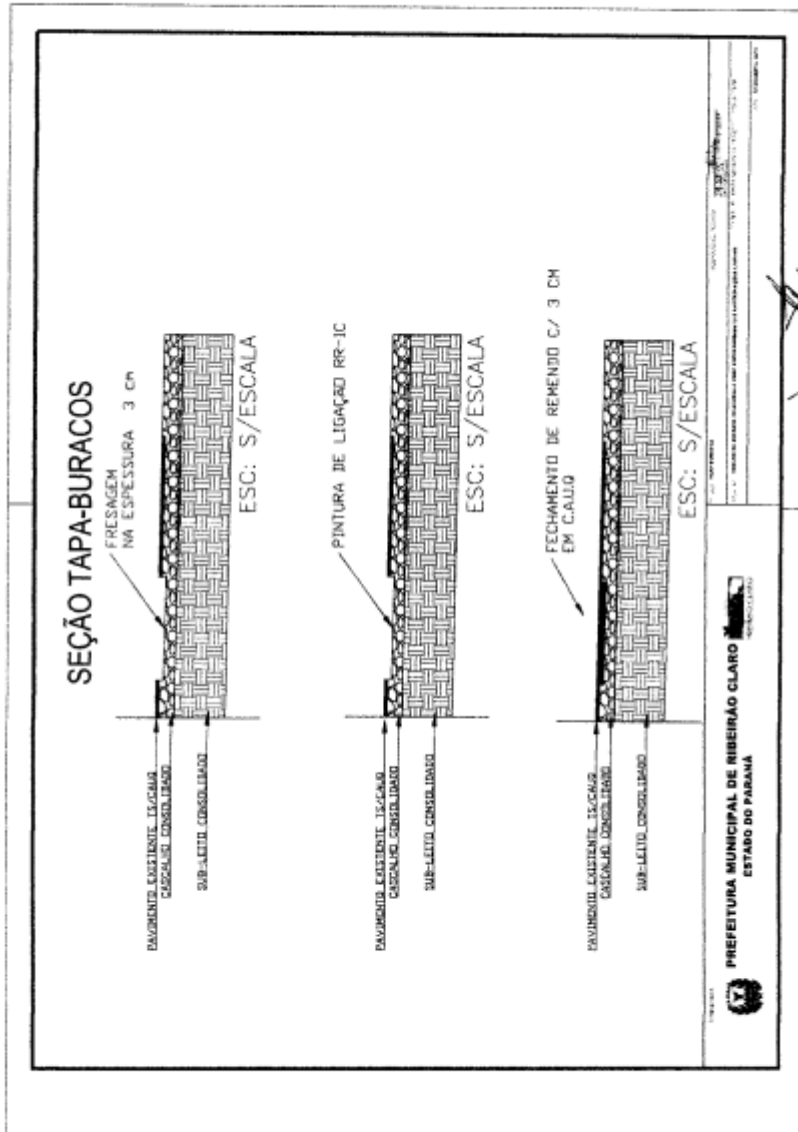


5_TAPA-BURACOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



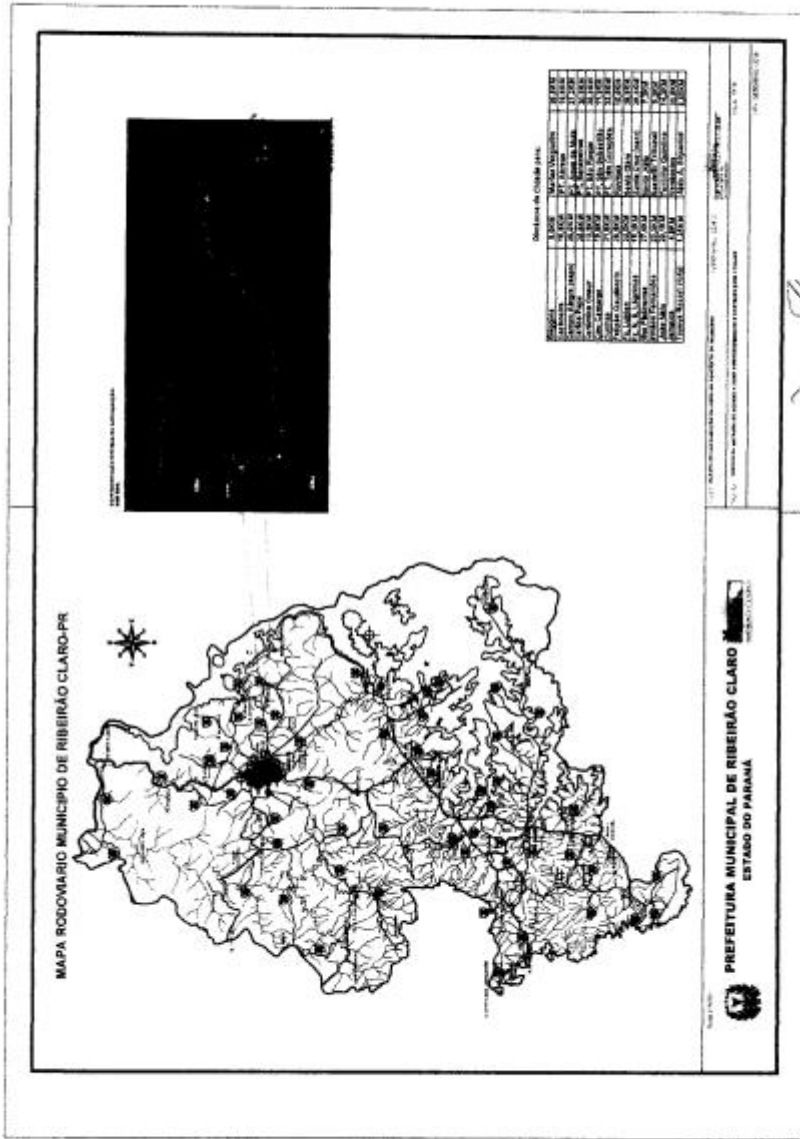




6_LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ





TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela Proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com qualquer servidor público municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS E ASSINATURAS

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020(PMRC)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **a possível contratação de empresa especializada para a realização de recape asfáltico da Rodovia Aldo Articesso Siquerolli – RM 415 (prolongamento), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em concordância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$_____ (_____), conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital e reconhecemos ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANTI.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BRITA GRADUADA 100% PM	m ³	715,95		
2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m ²	6708		
3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m ²	7379,68		
4	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATE 10.000T)	t	650,153		
5	CBUQ PARA FECHAMENTO DE REMENDO (MECANICO) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP	t	45,223		
6	FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO	m ³	18,089		
7	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	39,636		
8	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA EAI C/ IMPRIMAÇÃO	t	8,05		
9	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR – 1C	t	3,991		
10	CORPO DE BSTC 0,80 M COM BERÇO	m	26		
11	CORPO DE BSTC 0,80 M	uni	4		
12	ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA	m ³	144,32		
13	REATERRO E APIOLAMENTO MECANICO	m ³	136,278		
14	DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO	m ³	31,68		
15	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE	m ²	258		
16	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	m ³	2,535		
17	SUPORTE METAL GALVANIZADO FOGO d=2,5" COM TAMPA E ALETAS ANTI GIRO h=3,00M	uni	11		
TOTAL					

Prazo de conclusão: _____

Prazo de pagamento: _____

Validade da proposta: _____

Prazo de Vigência (Contrato): _____

Declaramos dar garantia integral dos serviços prestados de ____ (____) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Local e data)

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara, para todos os fins de direito, que no preço global da proposta elaborada para licitação na modalidade Tomada de Preços supracitada, estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não nos cabendo qualquer reclamação posterior.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO IX

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o Edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome e Assinatura do Responsável Técnico indicado

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação, que
encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto
na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)
ANEXO XI

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Carimbo e Assinatura do Responsável



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC)

OBJETO: a possível contratação de empresa especializada para a realização de recape asfáltico da Rodovia Aldo Articesso Siquerolli – RM 415 (prolongamento), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Assinatura do Representante Legal da empresa



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO XXX/XXXX - (PMRC)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

A possível contratação de empresa especializada para a realização de recape asfáltico da Rodovia Aldo Articesso Siquerolli – RM 415 (prolongamento), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e pelo Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXX, (qualificação), ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, (qualificação), neste ato representada por XXX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de XX de XX de XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ***A possível contratação de empresa especializada para a realização de recape asfáltico da Rodovia Aldo Articesso Siquerolli – RM 415 (prolongamento), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.***

ORÇAMENTO QUANTITATIVO					
OBRA:					
ITEM	SERVIÇO	APRES	QUANT	VLRUNI (R\$)	VLRTOTAL (R\$)

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ XXX (XXX)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, sem direito a aditivos de prazo, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em 5 (cinco) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;

- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a obra de reforma, objeto deste Edital correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **orçamentários próprios do Convênio Convênio nº33/2020- SEIL-Recape Asfáltico RM-415- Aldo Articesso Siqueroli, com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	0013	1	186	4.4.90.51.02.02		846	Convênio nº33/2020- SEIL- Recape Asfáltico no Prolongamento da RM-415 – Aldo Articesso Siqueroli	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
0702	26	782	0013	1	186	4.4.90.51.02.02		3000	Recursos Ordinários (Livres)	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais,



- não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- j) Especificar na Nota Fiscal a seguinte redação: **Termo de Convênio Convênio nº33/2020-SEIL-Recape Asfáltico RM-415 – Aldo Articesso Siquerolli.**
- k) A contratada deverá realizar a contratação de mão de obra local de residentes do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, sob pena de decair o direito à contratação, pela seguinte modalidade de garantia na data da contratação:

- a) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.3 - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando a garantia apresentada, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Ribeirão Claro, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

Parágrafo Quarto - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja de prazo ou valor, a Contratado deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou



c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, (qualificação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do *CONTRATANTE*, a *CONTRATADA* ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 8/2020 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica. Ribeirão Claro-Pr, XXX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

ANEXO XIV

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável:	

(Local e data)

Carimbo e Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 23 de junho de 2020.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas de 09 (nove) de julho de 2020, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos Envelopes nº 01**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **a possível contratação de empresa especializada para a realização de recape asfáltico da Rodovia Aldo Articesso Siquerolli – RM 415 (prolongamento), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste município, conforme Anexo I deste Edital.**

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)